

DOQ 003-24 ANO IV LEI N.º 1777-2024 DE 04 DE JANEIRO DE 2024. AUTOR: PODER EXECUTIVO

"Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual (PPA) do Município de Queimados para o quadriênio 2022-2025, instituído pela lei nº 1604, de 22 de outubro de 2021 e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

- **Art.1º -** Esta Lei estabelece a Revisão do Plano Plurianual (PPA) do Município de Queimados para quadriênio 2022-2025, instituído pela Lei nº 1604, de 22 de outubro de 2021.
- **Art.2º** O Plano Plurianual (PPA) do Município de Queimados, para quadriênio 2022-2025, passa incorporar as alterações desta Lei, com fulcro no artigo 6º da Lei 1604/2021.
- **Art.3º** As alterações nos componentes da programação (programas e ações), nesta Lei, decorrem dos ajustes necessários face aos novos cenários e a situações não previstas quando elaboração do Plano, como criação do Fundo Municipal de Educação e de suas adequadas ao Plano Municipal e Nacional de Educação.

Parágrafo único – Para fins desta Lei, considera-se alteração da programação:

- I Inclusão de novos programas, ações e produtos;
- II Alteração de unidade gestora do programa e da unidade de planejamento da ação;
- III Adequação de título ou de objetivo do programa;
- IV Adequação de título, da unidade de medida, e das metas físicas dos produtos; e
- V Alterações de outros atributos dos componentes da programação.

Art.4º - Integra esta Lei o seguinte anexo:

ANEXO II: Integram o Anexo II o seguinte relatório revisado:

(.....`

c) Relatório III: Ações por Unidades Executoras

(.....) **\rt 50 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzio

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, a partir de 1º de janeiro de 2024.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER PREFEITO

ANEXO II – Relatório III: Ações por Unidades Executoras